



# Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 072/2024 – DMA - ptg

A

Sales Oliveira, 14 de junho de 2024.

À Exma. Srta.  
NATALIA FERNANDA MARTINS  
Presidente  
Câmara Municipal  
SALES OLIVEIRA - SP

**Ref.:** Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssima Senhora,

Sirvo-me do presente para enviar os Projetos de Lei anexos, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Os objetivos dos Projetos de Lei estão explicitados nas Exposições de Motivos respectivas.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

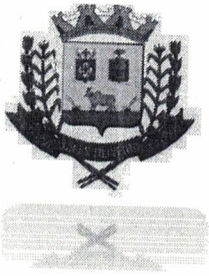
Atenciosamente,

Fabio Godoy  
Graton

Assinado de forma digital  
por Fabio Godoy Graton  
Dados: 2024.06.14  
15:38:44 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON  
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.534  
Câmara Municipal de Sales Oliveira  
Protocolo em 14 de 2024  
Domício Rogério  
os 16h



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

## **PROJETO DE LEI Nº 55, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária de material de consumo (ficha 111 – 3.3.90.30) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas com o ensino fundamental do município, tais como: peças para os veículos da frota da educação; aquisição de material de limpeza, expediente, combustíveis dentre outros que se fazem necessários.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso I, disciplina a presente matéria.

O crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária específica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Fabio Godoy  
Graton

Assinado de forma digital  
por Fabio Godoy Graton  
Dados: 2024.06.14  
15:37:36 -03'00'

Fábio Godoy Graton  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sales Oliveira  
Protocolo - Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000  
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br  
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

## PROJETO DE LEI Nº 55, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

**FÁBIO GODOY GRATON**, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**PROPÕE** à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

020402 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 111 - 12.361.0007.2023.0000 Manut. do Setor de Ens. Fundamental 25%.....R\$ 200.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Suplementação ( + ).....R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020402 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 108 - 12.361.0007.2023.0000 Manut. do Setor de Ens. Fundamental 25%.....R\$ 200.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Anulação ( - ).....R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

**Art. 4º.** Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 14 de junho de 2024.

Fabio Godoy  
Graton

Assinado de forma  
digital por Fabio  
Godoy Graton  
Dados: 2024.06.14  
15:37:54 -03'00'

**FÁBIO GODOY GRATON**  
Prefeito Municipal